



AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO 2.ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NÃO PERMANENTES

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de publicitação do início do procedimento, com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que deliberou desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Neste contexto, e atendendo a que o Município de Góis, pretende elaborar a segunda alteração ao Regulamento suprarreferido, por se verificar que o prazo para conclusão das obras de reconstrução parcial ou total terminaram ou vão terminar entre 09/10/2023 e 09/11/2023, tendo em conta a notificação inicial de aprovação das candidaturas e a 1.ª alteração do Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes publicada de Diário da República, 2.ª Série, n.º 25, Aviso n.º 2380/2022, de 4 de fevereiro de 2022.

Necessidade esta que decorre da dificuldade quer de foro burocrático que se prendem com a legalização na Conservatória do Registo Predial, quer de mão-de-obra, o que implica a impossibilidade de terminar a execução das obras anteriormente ao termo necessário, propõe-se prorrogar o prazo previsto para a conclusão das obras no artigo 13.º do regulamento em apreço, até 30 de junho de 2024, 1 mês antes do pagamento da última tranche do empréstimo ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) para este efeito; e também que seja possível fazer mais do que 1 pedido de pagamento ou reembolso, mediante apresentação de faturas ou recibos, alterado o disposto no artigo 12.º do referido regulamento.

Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Góis de 24 de novembro de 2023, foi deliberado iniciar o procedimento de 2.ª alteração do Regulamento supramencionado.

Durante o prazo de 5 dias úteis, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar contributos para a alteração do regulamento, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, para o endereço correio@cm-gois.pt ou



entregue pessoalmente no Balcão Único do Município, do qual conste nome e respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Góis, 25 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(António Rui de Sousa Godinho Sampaio)